PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO 070
PROJETO DE LEI 087/88
AUTORIA Jos Rota
APUCARANA R.

PUBLICADO NO JORNAL "TRIBUNA DA CIDADE" ED. 3309 EM 23/12/88

L E I Nº 087/88

SÚMULA: Institui o Troféu Município de Apucarana, ao aluno "Bacharelando Destaque", da Fundação Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana - FFECEA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica por força desta Lei, instituído o Troféu Município de Apucarana, ao aluno "Bacharelando Destaque", da Fundação Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana - FFECEA, cujo troféu, deverá ser entregue pela Câmara Municipal à Direção da Faculdade no mínimo 15 (quinze) dias antes de cada formatura.

Art. 2º - Os critérios para escolha do aluno destaque, serão determinados pela Fundação Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana - FFECEA, devendo entretanto, ser levado em consideração no mínimo, a avaliação dos alunos nos 02 (dois) últimos períodos de cada curso e ouvidos a Direção e os Chefes de Departamentos.

Art. 3º - O troféu conterá obrigatóriamente, no mínimo, uma placa constando o nome do Município, número de Lei Municipal que o instituiu, ano da formatura.

Art. 4º - A entrega do troféu Município de Apucarana, ao bacharelando do vencedor, será feita pela Fundação Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana, por ocasião das formaturas de conclusão de cursos, quando se mencionará a concessão e a Lei que o instituiu.

Art. 5º - Revogam-se às disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 20 dias do mês de dezembro de 1,988.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal

DIMAS ANTONIO LEUGI